

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.200-0

DATA: 26/10/2023

PARECER CEE/CP N.º 07/2023

APROVADO EM: 04/12/2023

CONSELHO PLENO

INTERESSADO: SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de delegação de atribuições à Secretaria de Estado da Educação para o ano de 2024, com base no art. 91 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e de apreciação do relatório quantitativo e qualitativo da referida Secretaria, em atendimento ao contido no Parecer CEE/CP n.º 09/2022, de 09/12/2022.

RELATORAS: ANA SERES TRENTO COMIN, MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD E MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA.

EMENTA: Delegação de atribuições à Secretaria de Estado da Educação para o ano de 2024, nos termos do art. 91 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e apreciação do relatório quantitativo e qualitativo da Seed/PR, em atendimento ao contido no Parecer CEE/CP n.º 09/2022, de 09/12/2022. Determinações à Seed/PR, estabelecimento de prazo e outras providências.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), por meio da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, encaminhou o relatório quantitativo e qualitativo da referida Secretaria, em atendimento ao contido no Parecer CEE/CP n.º 09/2022, de 09/12/2022 e solicitou a este Conselho Estadual de Educação (CEE/PR) manifestação sobre a delegação de atribuições para o ano de 2024, nos seguintes termos:

[...] esta SEED, vem respeitosamente **solicitar a este colegiado a delegação de competência para todas as solicitações de atos regulatórios, excetuando os atos dependentes da manifestação do Conselho Estadual de Educação do Sistema Estadual de Ensino.** (grifo nosso)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.200-0

Do relatório encaminhado pela Seed/PR em atendimento ao Parecer CEE/CP n.º 09/2022, de 09/12/2022, destacamos:

RELATÓRIO

O presente documento tem por finalidade apresentar o relatório em cumprimento ao estabelecido no Parecer n.º 09/2022 – CP/CEE/PR, aprovado em 09 de dezembro de 2022, referente à delegação de atribuições à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – art. 91, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR e determina que até o dia 30 de outubro de 2023, que a SEED/DPGE/DNE/CEF encaminhe relatório detalhado, abordando tanto os aspectos quantitativos, quanto qualitativos das atividades realizadas em decorrência das atribuições já delegadas.

O Parecer citado estipulou a delegação de atribuições à Secretaria da Educação do Paraná durante o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, conforme segue.

- credenciamento e renovação de credenciamento de instituições de ensino para a oferta da Educação Básica, excetuando-se instituições de Educação Profissional e de Educação a Distância; - autorização para oferta da Educação Básica nas etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Médio, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, presencial; e - renovação da autorização da oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I e Educação Especial.

Permaneceram dependentes de manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná, as seguintes solicitações de atos regulatórios:

– credenciamento e renovação de credenciamento de instituições da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação a Distância de todo o Sistema Estadual de Ensino;
– autorização da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, dos cursos de Formação de Docentes, da Educação a Distância, da Educação de Jovens e Adultos a Distância, dos Experimentos Pedagógicos, dos Programas, das Descentralizações e das Especializações Técnicas de Nível Médio de todo o Sistema Estadual de Ensino; - todos os atos referentes ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos de todo o Sistema Estadual de Ensino.

O objetivo deste relatório é apresentar uma análise das atividades realizadas como resultado da delegação de atribuições à Secretaria de Estado da Educação do Paraná e fornece informações que permitam ao Colegiado do Conselho Estadual de Educação do Paraná na decisão sobre a delegação de atribuições a partir do ano de 2024.

No presente contexto, é relevante notar que as solicitações protocoladas ainda estão em processo de tramitação em dois sistemas distintos,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.200-0

especificamente o Sistema Informatizado de Processos On Line e o Sistema de Protocolo Integrado (e-protocolo). Conseqüentemente, os dados foram obtidos mediante dois procedimentos distintos, no período entre os meses de “outubro de 2022 à de setembro de 2023”:

a) A obtenção de informações provenientes do Sistema Informatizado de Processos On Line, ocorreu por meio da utilização do procedimento denominado "Consulta Processos". (Tabela 01)

b) Paralelamente, as informações também foram obtidas através de uma planilha disponibilizada no Google Drive, a qual é atualizada diariamente pela equipe da Coordenação de Estrutura e Funcionamento (CEF). Esta planilha é denominada de "planilha de acompanhamento de processos" e possui a capacidade de quantificar e identificar os protocolados em trâmite.

Análise e Resultados A Tabela 01 apresenta, de forma detalhada, os dados quantitativos relativos aos protocolados do Sistema Informatizado de Processos On Line, que estiveram em tramitação até o mês de setembro de 2023, com uma comparação entre dois períodos distintos.

TABELA 01 - Processos em trâmite e concluídos do Sistema Informatizado de Processos On line, comparativo entre dois períodos.

Localidade	Out/2021 a Set/2022	Out/2022 a Set/2023
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	954	735
NRE's	187	95
CEF/DPGE/SEED	223	43
DEPARTAMENTOS DA SEED	21	8
CEE/PTG	140	8
PROCESSOS CONCLUÍDOS	947	636
TOTAL DE PROCESSOS EM TRÂMITE	1525	889

Fonte: Sistema Informatizado de Processos On line

A tabela fornece uma visão comparativa dos protocolados em trâmite nos diferentes intervalos temporais. Os números indicam uma redução significativa no quantitativo de processos em tramitação no período.

Por este contexto, observou-se uma diminuição no número de processos em andamento no Sistema Informatizado de Processos On Line, em decorrência a uma ação em conjunto da Secretaria de Estado da Educação do Paraná com o Conselho Estadual de Educação do Paraná, que priorizaram a análise dos processos que foram abertos nesse sistema, otimizando o trâmite, resultando uma maior eficiência nas operações durante o último período avaliado.

No referido período foram concluídos 636 protocolados no Sistema Informatizado de Processos On Line. No entanto, ainda há um número considerável de processos em trâmite nesse sistema, totalizando 889.

Sendo assim esta SEED/DPGE/DNE/CEF sugere ao CEE/PR a possibilidade de finalização dos processos em trâmite, com a devida notificação aos mantenedores para arquivo dos processos e encaminhamento de novo protocolo, via e-protocolo, para a regularização dos atos, no prazo de 30 dias. Para justificar o pedido, ressaltamos que no ano de 2019, foi emitida a Resolução n.º 3.720/2019 – GS/SEED, determinando que o Sistema Informatizado de Processos On Line, fosse desabilitado para a inserção de novas solicitações referentes aos atos

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.200-0

regulatórios das instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Referente as solicitações do Sistema Protocolo Integrado, que tramitaram a partir do “mês de outubro de 2022 até o mês de setembro de 2023”, obtivemos 13.674 movimentações, informações retiradas da planilha de acompanhamento de processos - CEF. A Tabela 02 apresenta os dados quantitativos relativos aos protocolados recebidos no Sistema Protocolo Integrado, referentes os Atos Regulatórios emitidos, com um total de 5.736 Resoluções Secretariais de: Autorização e Renovação, Credenciamento e Renovação, Reconhecimento e Renovação, Cessações, Alterações, Mudanças, Retificações e Revogações.

TABELA 02 - Atos Regulatórios Emitidos no período de “outubro de 2022 até o mês de setembro de 2023”

ATOS REGULATÓRIOS	Out/2022 a Set/2023
AUTORIZAÇÃO	924
CRENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO	175
RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO	1798
RENOVAÇÃO DE CRENCIAMENTO E RENOV. AUTORIZAÇÃO	1029
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	1250
CESSAÇÃO/ALTERAÇÃO/MUDANÇA/RETIFICAÇÃO/REVOGAÇÃO	560
TOTAL DE RESOLUÇÕES EMITIDAS	5736

Fonte: Sistema Informatizado de Processos *On line*.

Neste contexto, a partir da segunda quinzena do mês de outubro de 2022 a SEED/DPGE/DNE/CEF reestruturou a sua organização interna com o objetivo de diminuir o período para a publicação de Resoluções, permitindo que estas sejam emitidas, publicadas e concluídas com êxito num prazo de até cinco dias úteis. Nesta nova organização todas as Resoluções são assinadas eletronicamente no próprio Sistema de Protocolo Integrado.

Com o intuito da celeridade na tramitação dos pedidos de regularização dos atos, a Coordenação de Estrutura e Funcionamento vem fazendo um efetivo trabalho com os Núcleos Regionais de Educação, desenvolvendo metodologias e instrumentos, como reuniões e formações técnicas para a melhoria no atendimento às instituições de ensino, para atendimento a legislação vigente.

Informamos que utilizamos um BI (business intelligence) criado especificadamente para a Coordenação de Estrutura e Funcionamento, com a função de análise dos dados e monitoramento os atos regulatórios vigentes e vencidos das instituições de ensino do Estado do Paraná. Este instrumento está em funcionalidade e por solicitação deste CEE/PR, está sendo oportunizado o acesso pelo link: e concomitante acesso também ao Super BI, explicamos que o usuário precisa ter o e-mail do @educacao, lembramos que os dados para cadastro já foram solicitados a este CEE/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.200-0

Por fim, esta SEED/DPGE/DNE/CEF, reitera o compromisso junto ao CEE/PR, em buscar a excelência da qualidade de ensino na Educação do Estado do Paraná.

Nesta perspectiva, ressaltamos a importância da permanência da delegação à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para o ano de 2024.

O protocolado em pauta foi atribuído à Comissão Especial Temporária instituída pela Portaria n.º 09/2023 - CEE/PR, de 06/11/2023. Em 14/11/2023, o processo foi restituído à Seed/PR para complementação de informação, por meio de Despacho, retornando com o solicitado.

II - MÉRITO

Trata-se de pedido de delegação de atribuições à Secretaria de Estado da Educação, para o ano de 2024, com base no art. 91 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e de apreciação do relatório quantitativo e qualitativo da referida Secretaria, em atendimento ao contido no Parecer CEE/CP n.º 09/2022, de 09/12/2022, com destaque para o Voto do referido Parecer:

Face ao exposto:

a) somos favoráveis à delegação à Seed/PR das seguintes atribuições de regulação, com solicitações protocoladas a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

- credenciamento e renovação de credenciamento de instituições de ensino para a oferta da Educação Básica, excetuando-se instituições de Educação Profissional e de Educação a Distância;
- autorização para oferta da Educação Básica nas etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Médio, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, presencial; e
- renovação da autorização da oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I e Educação Especial.

b) permanecem dependentes de manifestação deste Conselho, as seguintes solicitações de atos regulatórios:

- credenciamento e renovação de credenciamento de instituições da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação a Distância de todo o Sistema Estadual de Ensino;
- autorização da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, dos cursos de Formação de Docentes, da Educação a Distância, da Educação de Jovens e Adultos a Distância, dos Experimentos Pedagógicos, dos Programas, das Descentralizações e das Especializações Técnicas de Nível Médio de todo o Sistema Estadual de Ensino;
- todos os atos referentes ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos de todo o Sistema Estadual de Ensino;

c) dá-se por apreciado o relatório da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, em atendimento ao contido no Parecer CEE/CP n.º 12/2021, de 08/11/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.200-0

A Seed deverá:

- a) apresentar, até o dia 30 de outubro de 2023, relatório quantitativo e qualitativo acerca dos trabalhos realizados em decorrência das atribuições acima delegadas, para subsidiar este Colegiado na decisão sobre a delegação a partir de 2024;
- b) prover esforços para construir e disponibilizar ao CEE/PR um BI que articule os diversos sistemas educacionais geridos pelo Governo do Estado, com informações da Educação Básica e Superior do Sistema Estadual de Ensino;
- c) dar continuidade e articular os trabalhos da Comissão Mista constituída pela Resolução Conjunta n.º 02/2021 – Seed/CEE, de 05/10/21, para a criação do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica do Paraná, em cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual n.º 18.492/15.

Em decorrência das atribuições acima delegadas, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o relatório qualitativo e quantitativo dos trabalhos realizados até o ano de 2023.

Com base no Relatório apresentado, a tramitação dos protocolados ainda ocorre por dois Sistemas: “Sistema Informatizado de Processos On Line e o Sistema de Protocolo Integrado (e-protocolo)”.

Os dados quantitativos apresentados no Relatório da Seed/PR estão sintetizados em duas tabelas, sendo que a tabela 1 traz um comparativo entre os processos concluídos on-line de outubro de 2021 a setembro de 2022, com um total de 947 (novecentos e quarenta e sete) e de outubro de 2022 a setembro de 2023, com 636 (seiscentos e trinta e seis) processos finalizados. Certamente houve diminuição dos referidos protocolados, porém ainda existem 889 (oitocentos e oitenta e nove) processos em tramitação até a presente data.

No que se refere aos protocolados on-line, a Seed/PR sugere a este Conselho “a possibilidade de finalização dos processos em trâmite, com a devida notificação aos mantenedores para arquivo dos processos e encaminhamento de novo protocolo, via e-protocolo, para a regularização dos atos, no prazo de 30 dias.”

Considerando que não há protocolado sobrestado neste Conselho no Sistema On-line, sugerimos à Seed/PR observar a Resolução n.º 3.720/2019 – GS/SEED, de 25/09/2019, que determinou que o Sistema Informatizado de Processos *On-Line* fosse desabilitado.

Ademais, deve-se considerar que este Conselho vem delegando à Seed/PR competência para alguns atos regulatórios a fim de celeridade dos trâmites dos processos, para não prejudicar as instituições de ensino do Sistema de Ensino do Estado do Paraná. Tal delegação vem se efetivando anualmente e entendemos que é uma maneira da Seed e Conselho atuarem para que os protocolados possam

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.200-0

tramitar rapidamente pelo Sistema informatizado, evitando a morosidade nos atos regulatórios.

Quanto à tabela 2, os dados quantitativos estão elencados de outubro de 2022 a setembro de 2023, com total de 5.736 (cinco mil, setecentos e trinta e seis) Resoluções Secretariais emitidas, ou seja, processos finalizados. Ainda, com base nas informações apresentadas, no relatório no Sistema e-protocolo digital: “do mês de outubro de 2022 até o mês de setembro de 2023, obtivemos 13.674 movimentações, informações retiradas da planilha de acompanhamento de processos - CEF.”

A fim de verificar a real demanda de protocolados tramitando no sistema e-protocolo digital, solicitou-se à Seed/PR, por meio de Despacho em 14/11/2023, a inclusão de mais uma tabela com a sistematização de processos atuais, bem como informação sobre o item “c” do Voto do Parecer CEE/CP n.º 09/2022, de 09/12/2022. A referida Seed/PR encaminhou a seguinte resposta:

DESPACHO – DPGE/DNE/CEF

Esta CEF/DNE/DPGE, informa que os dados quantitativos apresentados no Relatório são referentes a delegação de atribuições à SEED quanto à expedição dos atos regulatórios protocolados a partir de “outubro de 2022 à setembro de 2023”, período solicitado no Parecer n.º 09/2022 – CP/CEE/PR, de 09/12/2022.

Para complementar as informações encaminhadas ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, apresentamos “uma tabela, constando a quantidade de atos regulatórios atuais no e-protocolo digital em tramitação neste sistema.”

Informamos que a presente tabela foi construída com Relatório de Protocolos Expedidos e Recebidos pelo Sistema de Protocolo Integrado.

Período estipulado pelo Sistema de 3 em 3 meses.	Quantidade de Protocolos que tramitaram nos períodos indicados.
01/10/2022 à 31/12/2022	8.774
01/01/2023 à 31/03/2023	4.280
01/04/2023 à 30/06/2023	6.322
01/07/2023 à 30/09/2023	4.727
01/10/2023 à 14/11/2023	3.570
Total de protocolos que tramitaram na CEF no período de 01/10/2022 à 14/11/2023	27.673

Fonte: Sistema de Protocolo Integrado.

Salientamos que o total de 27.673 de protocolado trata-se de todas as demandas respectivas à Coordenação de Estrutura e Funcionamento, sendo que o Sistema de Protocolo Integrado não permite separar por assunto solicitado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.200-0

Em relação ao item ‘c’ contido no Voto do Parecer CEE/CP n.º 09/2022, de 09/12/2022, informamos que o Departamento de Normatização Escolar já iniciou um projeto preliminar de um Sistema Integrado visando celeridade na implementação do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica do Paraná em virtude da conclusão dos trabalhos da Comissão Mista constituição para este fim.

Devido à complexidade da matéria, a SEED está se organizando para dar início à referida implementação.

No que se refere à tabela 3, após o retorno do despacho, constam em tramitação no Sistema e-protocolo digital, de 01/10/2023 a 14/11/2023, o total de 3570 (três mil, quinhentos e setenta) processos no referido período, com adição dos protocolados on-line de 889 (oitocentos e oitenta e nove) processos em tramitação até a data encaminhada, entendemos que ainda têm 4.459 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove) protocolados em trâmite.

Relevante expor que o Parecer de Delegação para o ano de 2023 expôs em seu Mérito o quantitativo, à época, dos dados apresentados “existem em tramitação, aproximadamente, 1525 (um mil, quinhentos e vinte e cinco) processos no Sistema *On-Line*, e 2.713 (dois mil, setecentos e treze) no e-Protocolo, totalizando 4.238 (quatro mil, duzentos e trinta e oito) protocolados.”

De qualquer modo, houve diminuição nos protocolados do Sistema *On-Line*, mas há necessidade de finalizar essa forma de tramitação, para ficar somente com o sistema e-protocolo digital. Assim, visando ao término dos protocolados ora no Sistema *On-Line*, faz-se necessário permanecer com a Delegação à Seed/PR para o ano de 2024.

Quanto ao item “b” mencionado no voto do referido Parecer, consta do Relatório que foi utilizado um BI (*business intelligence*) criado para a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF, para análise dos dados e “monitoramento dos atos regulatórios vigentes e vencidos das instituições de ensino do Estado do Paraná” com acesso por meio de *link*.

No que se refere ao item “c”, sobre a continuidade dos trabalhos da Comissão Mista constituída pela Resolução Conjunta n.º 02/2021 – Seed/CEE, de 05/10/21, para a criação do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica do Paraná, em cumprimento do art. 11 da Lei Estadual n.º 18.492/15, a Seed/PR assim se manifestou:

[...] informamos que o Departamento de Normatização Escolar já iniciou um projeto preliminar de um Sistema Integrado visando celeridade na implementação do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica do Paraná em virtude da conclusão dos trabalhos da Comissão Mista constituição para este fim.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.200-0

Cabe destacar que os trabalhos realizados pela Comissão Mista objetivou aos estudos da avaliação para a Educação Básica, com a meta da valorização dos processos de autoavaliação e de avaliação externa, e foram concluídos neste Conselho com um minucioso relatório dos referidos estudos, sendo apresentado na 8ª Reunião Ordinária, 22ª Sessão Plenária em 11 de setembro 2023.

Sobre a Delegação de Atos Regulatórios em 2023, inclui-se o Parecer CEE/CP n.º 04/2023, de 14/08/2023, que delegou, a pedido da Seed/PR, a autorização de funcionamento do curso do Ensino Médio - EJA presencial, na forma de Experimento Pedagógico para as instituições de ensino da Rede Estadual de Ensino do Paraná, ficando da seguinte forma:

PARECERES CEE/CP	DATA FINAL DA VIGÊNCIA
n.º. 01/2014, de 21/03/2014	31/12/2014
n.º. 03/2015, de 13/04/2015	31/08/2015
n.º. 11/2015, de 28/08/2015	30/06/2016
n.º. 02/2016, de 17/06/2016	31/12/2016
n.º. 04/2017, de 19/05/2017	31/12/2017
n.º. 11/2017, de 20/10/2017	30/06/2018
n.º. 02/2018, de 14/06/2018	31/12/2018
<u>Sem Delegação</u>	2019
n.º. 01/2020, de 18/02/2020	31/12/2020
n.º. 01/2021, de 15/03/2021	31/12/2021
n.º. 12/2021, de 08/11/2021	31/12/2022
n.º. 09/2022, de 09/12/2022	31/12/2023
n.º. 04/2023, de 01/08/2023	Instituições da rede Estadual de Ensino do Paraná

Dessa forma, considerando os Pareceres já exarados por este Conselho e na busca de finalizar os protocolados on-line no ano de 2024, para que as instituições de ensino estejam com seus atos regulatórios atualizados e regularizados, além disso, para não prejudicar a vida escolar dos estudantes, há necessidade de permanecer com um trabalho em conjunto com a Seed/PR por meio da delegação solicitada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.200-0

III – VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto:

a) somos favoráveis à delegação à Seed/PR das seguintes atribuições de regulação, com solicitações protocoladas a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024:

- credenciamento de instituições de ensino para a oferta da Educação Básica, excetuando-se instituições de Educação Profissional e de Educação a Distância;

- autorização para oferta da Educação Básica nas etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Médio, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, presencial; e

- renovação da autorização da oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I e Educação Especial.

b) permanecem dependentes de manifestação deste Conselho, as seguintes solicitações de atos regulatórios:

- credenciamento de instituições da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação a Distância de todo o Sistema Estadual de Ensino;

- renovação de credenciamento de instituições de todo o Sistema Estadual de Ensino;

- autorização da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, dos cursos de Formação de Docentes, da Educação a Distância, da Educação de Jovens e Adultos a Distância, dos Experimentos Pedagógicos, dos Programas, das Descentralizações e das Especializações Técnicas de Nível Médio de todo o Sistema Estadual de Ensino;

- todos os atos referentes ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos de todo o Sistema Estadual de Ensino.

c) dá-se por apreciado o relatório da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em atendimento ao contido no Parecer CEE/CP n.º 09/2022, de 09/12/2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.200-0

A Seed/PR deverá:

a) apresentar, até o dia 30 de outubro de 2024, relatório quantitativo e qualitativo específicos aos atos regulatórios em decorrência das atribuições acima delegadas, para subsidiar este Colegiado na decisão sobre a delegação a partir de 2025;

b) aperfeiçoar e disponibilizar ao CEE/PR um BI que articule os diversos sistemas educacionais geridos pelo Governo do Estado, com informações da Educação Básica e Superior do Sistema Estadual de Ensino;

c) implementar os estudos da Comissão Mista nomeada pela Resolução Conjunta n.º 02/2021 – Seed/CEE, de 5 de outubro de 2021, com o objetivo de construir e implantar um Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica do Paraná.

Quanto à finalização dos processos on-line, este Conselho sugere à Seed/PR observar a Resolução n.º 3.720/2019 – GS/SEED, de 25/09/2019 que trata da matéria.

As próximas decisões sobre este assunto deverão ocorrer até dezembro de 2024.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para ciência e providências.

É o Parecer.

Reladoras:

Ana Seres Trento Comin
Marli Regina Fernandes da Silva
Maria das Graças Figueiredo Saad

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova o voto das Reladoras, por unanimidade.
Sala Pe. José de Anchieta, 04 de dezembro de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR